



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento

LEI Nº 521/2018

EM, 09 DE AGOSTO DE 2018.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba, **APROVOU E DECRETOU** e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Municipal de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção do Programa Criança Feliz.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02060 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)

08-244-1006-2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – Fonte 311.....	R\$ 80.000,00
31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – Fonte 311.....	R\$ 9.000,00
33901400 – DIÁRIA CÍFIL – Fonte 311.....	R\$ 5.000,00
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 311.....	R\$ 45.000,00
33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – Fonte 311.....	R\$ 5.000,00
33903600 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 311.....	R\$ 40.000,00
33903900 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 311.....	R\$ <u>20.000,00</u>
TOTAL-----	R\$ 204.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará dotação do orçamento vigente, conforme descrito na classificação programática:

02040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 111.....	R\$ 90.000,00
---	---------------



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento

33903600 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA FÍSICA – Fonte 111.....	R\$ 50.000,00
33903900 - OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA –Fonte 111.....	R\$ 50.000,00
44905200 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 111.....	R\$ <u>14.000,00</u>
TOTAL-----	R\$204.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento, 09 de agosto de 2018.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA